

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
CNPJ: 01.614.519/0001-22

LEI N.º 113 / 2001

Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Suplementar No Valor de R\$ 157.600,00 (Cento e Cinquenta e Sete Mil e Seiscentos Reais) e Dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Excelentíssimo Senhor **MAXIMIANO CARRETTA**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, para este exercício, até o valor de R\$ 157.600,00 (Cento e Cinquenta e Sete Mil e Seiscentos Reais), na seguinte dotação orçamentária:

10.58.575.1.07 – Pavimentação, Meio Fio Passeio	
05.02 - Departamento de Obras e Urbanismo	
4.0.0.0 - Despesas de Capital	
4.1.0.0 – Investimentos	
4.1.1.0 – Obras e Instalações	R\$ 157.600,00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o artigo 1º, fica reduzido em igual valor nas seguintes orçamentárias.

05.02 – Departamento de Obras e Urbanismo	
10.58.323.2.016 – Atividade Departamento de Obras e Urbanismo	
4.0.0.0- Despesa de Capital	
4.1.0.0. – Investimentos	
4.1.2.0 – Equip. e Material Permanente	R\$ 40.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CNPJ: 01.614.519/0001-22

10.60.327.1.005 – Melhoria Ampliação Sistema de Eletrificação	
4.0.0.0 – Despesa de Capital	
4.1.1.0 – Investimentos	
4.1.0.0 – Obras e Instalações	R\$ 40.000,00
13.76.448.1.008 – Sistema Drenagem Fluvial	
4.0.0.0 – Despesa de Capital	
4.1.0.0 – Investimentos	
4.1.1.0 – Obras e Instalações	R\$ 40.000,00
16.88.534.2.016 – Atividade Departamento de obras e Urbanismo	
3.0.0.0 – Despesas Correntes	
3.1.0.0 – Despesas de Custeio	
3.1.2.0 – Material de Consumo	R\$ 37.600,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, aos
10 dias do mês de Janeiro de 2001.

Maximiano Carretta

MAXIMIANO CARRETTA

Prefeito Municipal